

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**Deliberação (extracto) n.º 439/2011**

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, de 18 de Janeiro de 2011:

Dr. António Gonçalves Rocha, Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Évora, nomeado Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça.

Dr. Gabriel Martim dos Anjos Catarino, Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Coimbra, actualmente em comissão de serviço no Conselho Superior da Magistratura como inspector judicial, nomeado Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça.

Dr. Joaquim Matias de Carvalho Marques Pereira, Juiz Desembargador do Tribunal da Relação do Porto, nomeado Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça.

Dr. Emídio José da Costa, Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Coimbra, nomeado Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça.

Dr. João Carlos Pires Trindade, Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Coimbra, nomeado Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça.

7 de Fevereiro de 2011. — O Juiz-Secretário, *Luis Miguel Vaz da Fonseca Martins*.

204322932

Despacho n.º 3029/2011

Nos termos dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e no âmbito dos poderes que me são conferidos por despacho de 01 de Fevereiro de 2011, do Presidente do Conselho Superior da Magistratura, subdelego no Presidente do Tribunal da Relação de Lisboa, no Presidente do Tribunal da Relação de Coimbra, no Presidente do Tribunal da Relação de Évora, relativamente aos magistrados judiciais que exerçam funções nos tribunais judiciais da área do respectivo distrito judicial, e no Presidente do Tribunal da Relação do Porto e no Juiz Presidente do Tribunal da Relação de Guimarães, relativamente aos magistrados judiciais que exercem funções nos tribunais judiciais da área de competência da respectiva Relação, os poderes para autorizarem a utilização de veículo próprio e de aluguer nas deslocações em serviço, em circunstâncias excepcionais, designadamente nas situações de agregação de comarcas determinadas por Portaria, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2011.

2 de Fevereiro de 2011. — O Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, *Juiz Conselheiro José Manuel de Sepúlveda Bravo Serra*.

204314824

**PARTE E****CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****Édito n.º 59/2011**

Em conformidade com o artigo 11.ºA dos Estatutos desta Caixa, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97 de 29/7, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de € 580,80, constituído por Olinda Dias Santos Melo, sócia desta Caixa n.º 17345, falecida em 13/02/2010, correm éditos de trinta dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Diário da República*, citando as pessoas que se julgarem com direito ao referido subsídio a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

12 de Janeiro de 2011. — O Administrador-Delegado, *João Caldeira*.

304255013

Édito n.º 60/2011

Em conformidade com o artigo 11.ºA dos Estatutos desta Caixa, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97 de 29/7, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de € 575,34, constituído por Maria Helena Ascensão Rodrigues Coimbra, sócia desta Caixa n.º 25157, falecida em 17/12/2010, correm éditos de trinta dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Diário da República*, citando as pessoas que se julgarem com direito ao referido subsídio a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

14 de Janeiro de 2011. — O Administrador-Delegado, *João Caldeira*.

304254999

UNIVERSIDADE DO ALGARVE**Despacho n.º 3030/2011**

Por despacho de 24 de Janeiro de 2011 do Reitor da Universidade do Algarve:

Nos termos dos artigos 10.º a 12.º do capítulo IV do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de Agosto, são designados para fazerem parte do júri do concurso para Título de Especialista para a Área de Engenharia Civil, os seguintes elementos:

Presidente — Doutor João Pinto Guerreiro, Reitor da Universidade do Algarve

Vogais:

Doutora Maria de Fátima Silva Marques Tavares Farinha — Professora Coordenadora do Instituto Superior de Engenharia da Universidade do Algarve;

Doutora Maria Paulina Santos Forte de Faria Rodrigues — Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro do Instituto Politécnico de Setúbal;

Doutor Rui Alberto da Silva Martins Isidoro — Professor Adjunto do Instituto Politécnico de Beja;

Licenciado José Manuel Mota Cardoso — Membro da Ordem dos Engenheiros;

Licenciado João Francisco Marreiros Leite — Membro da Ordem dos Engenheiros.

03 de Fevereiro de 2011. — O Reitor, *João Guerreiro*.

204315537

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Despacho n.º 3031/2011**

Sob proposta da Faculdade de Medicina da Universidade foi, pelo Despacho n.º 104/2010, de 24 de Junho, aprovado o seguinte:

Artigo 1.º

Identificação do Curso

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Medicina, confere um Diploma de Pós-Graduação em Cuidados Continuados e Paliativos.

Artigo 2.º

Organização do Curso

O Curso de Pós-Graduação em Cuidados Continuados e Paliativos, doravante designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de créditos ECTS (European Credit Transfer System) de acordo com o Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e tem a duração de 2 semestres e um total de 60 ECTS.

Os semestres são constituídos por uma componente lectiva sob a forma de aulas teóricas e teórico-práticas, e também da apresentação de trabalhos de grupo e individuais e sua discussão nas aulas ou seminários.

A aprovação em todas as unidades curriculares, num total de 60 ECTS, confere o direito a um diploma de Pós-Graduação em Cuidados Continuados e Paliativos.

Artigo 3.º

Condições de acesso

São admitidos como candidatos:

1 — Os titulares de grau de licenciado, mestrado integrado ou equivalente legal, nas áreas de Medicina, Medicina Dentária, Enfermagem, Psicologia, Ciências Farmacêuticas, Sociologia, Serviço Social, Tecnologias da Saúde e Gestão, formados nas Universidades ou outros estabelecimentos de Ensino Superior Portugueses ou com habilitação legalmente equivalente. Excepcionalmente após apreciação curricular, pelo Conselho Científico, podem ser admitidos à candidatura e à inscrição outros profissionais licenciados envolvidos na prestação de cuidados continuados e paliativos.

2 — As vagas do curso serão fixadas anualmente por despacho do órgão competente da Universidade, sob proposta da coordenação do curso ao órgão competente da Faculdade de Medicina (FMUC).

3 — No acto da candidatura, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cópia de documento de identificação válido.
- Curriculum académico, científico e profissional.
- Cópia do certificado de habilitações.

Artigo 4.º

Crítérios de selecção e seriação dos candidatos

1 — Os candidatos ao curso serão seleccionados e seriados pelos seguintes critérios:

- a) Curriculum académico, científico e profissional.
- b) Nota de licenciatura ou habilitação legalmente equivalente, quando aplicável.
- c) Entrevista complementar sempre que o júri assim o determine.

2 — Estas condições poderão ser revistas por despacho do órgão competente, sempre que se entenda necessário.

Artigo 5.º

Numerus clausus

O curso funcionará com um mínimo de 10 e o máximo de 25 alunos.

Artigo 6.º

Júri de selecção e seriação das candidaturas

A selecção dos candidatos ao curso ficará a cargo de um júri nomeado pelo Director da FMUC, por delegação de competências do Magnífico Reitor, sob proposta do órgão competente.

Artigo 7.º

Prazos e calendário lectivo

1 — Feita a selecção, de acordo com os critérios definidos anteriormente, a lista seriada dos candidatos será divulgada, no sítio da *internet* da FMUC e afixada nos locais de estilo junto à Divisão Académica da FMUC, até 48 horas após a reunião de selecção e seriação dos candidatos.

2 — Sobre a lista referida no número anterior, poderão os candidatos apresentar reclamação, na Secretaria da FMUC, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da respectiva publicação.

3 — Decididas as reclamações, os candidatos admitidos serão convocados para proceder à inscrição e matrícula no curso.

4 — Os prazos de candidatura, inscrição e matrícula, serão fixados anualmente por despacho do Magnífico Reitor.

Artigo 8.º

Propinas

O valor da propina anual é de 1.500 € e deverá ser paga, de uma só vez, ou de acordo com a legislação vigente e os regulamentos universitários.

O valor da propina será anualmente fixado por despacho do Magnífico Reitor.

Artigo 9.º

Calendário lectivo

O calendário lectivo será estabelecido anualmente pela coordenação do curso.

Artigo 10.º

Funcionamento do Curso

1 — O curso funciona nas instalações da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra FMUC e nas instalações do Instituto Português de Oncologia de Coimbra e eventualmente noutras instituições através de acordo prévio.

2 — As aulas são leccionadas num horário antecipadamente publicado, tendo uma duração lectiva semelhante à dos outros cursos da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

3 — Todas as aulas são de presença obrigatória, ficando excluídos numa unidade curricular, os alunos que não obtenham um mínimo de 60% de presenças na respectiva unidade curricular.

Artigo 11.º

Início de funcionamento

O início do funcionamento está previsto para o ano lectivo 2010-2011. Em princípio, o curso terá sessões lectivas às sextas-feiras das 14 às 18 horas e aos Sábados das 9 às 13 e das 14 às 17 horas.

Artigo 12.º

Regras de avaliação de conhecimentos

1 — As regras de avaliação serão definidas pela coordenação do curso cumprindo os regulamentos aplicáveis, podendo ser variáveis de acordo com as especificidades de cada Unidade Curricular.

2 — A avaliação final de uma unidade curricular é expressa através de uma classificação na escala numérica de 0 a 20 valores.

Artigo 13.º

Classificação final

A classificação final é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações e resulta da média ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso. O coeficiente de ponderação reporta-se ao número de ECTS de cada unidade curricular.

Artigo 14.º

Docentes e conferencistas

1 — O coordenador do curso proporá ao órgão competente os nomes dos responsáveis pelas diferentes unidades curriculares. Poderão ser convidadas individualidades, nacionais ou estrangeiras, de reconhecido mérito não pertencentes à instituição, desde que tal se justifique.

2 — Os docentes responsáveis pelas várias áreas do ensino do Curso são:

Professores das Faculdades de Medicina das Universidades de Coimbra, do Porto e de Lisboa, que leccionam no curso.

Professores das Faculdades de Direito, Economia, Psicologia e Letras da Universidade de Coimbra, que leccionam no curso.

Médicos com *curriculum vitae* e experiência profissional relevantes na área da prestação de cuidados continuados e paliativos, que não tendo outro vínculo à FMUC, sejam contratados para exercer essas funções de forma continuada ao longo do curso

Enfermeiros, Psicólogos, Assistentes Sociais ou outros profissionais com *curriculum vitae* e experiência profissional relevantes na área da prestação de cuidados continuados e paliativos que não tendo outro vínculo à FMUC, sejam contratados para exercer essas funções de forma continuada ao longo do curso.

3 — São conferencistas médicos, ou outros profissionais, sem outro vínculo à FMUC, que sejam contratados para apresentação de temas em conferências ou seminários, de forma esporádica ao longo do curso.

Artigo 15.º

Recursos Administrativos

O apoio administrativo está assegurado pela Divisão Académica da FMUC.

Artigo 16.º

Coordenação do Curso

O Curso possui um coordenador que é um docente doutorado da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, nomeado pelo órgão competente da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Artigo 17.º

Competências do Coordenador do Curso

O coordenador tem por funções:

1 — Representar o curso de pós-graduação em Cuidados Continuados e Paliativos.

2 — Propor ao órgão competente da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, a abertura do curso e participar na selecção e seriação dos candidatos.

3 — Propor ao órgão competente da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra o corpo docente do curso bem como os conferencistas a convidar.

4 — Coordenar todas as actividades desenvolvidas no âmbito do curso, no que respeita a ensino e outras que se considerem relevantes e enquadradas nos objectivos do curso.

5 — Outras por delegação do órgão competente da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Artigo 18.º

Divulgação

A divulgação das vagas e do prazo de candidaturas será feita através do sítio da *internet* da FMUC (www.uc.pt/fmed), do WOC, afixadas na Divisão Académica podendo ser publicitadas por outros meios, nomeadamente, através da comunicação social.

Artigo 19.º

Disposições gerais

Nos casos em que a presente deliberação for omissa, o curso reger-se-á pelo constante das peças instrutórias que compõem o processo de criação do presente curso, bem como, em tudo o que não contrarie o disposto no referido documento e a natureza daquele, pelas disposições constantes do regulamento geral ou norma específica a aprovar sobre as referidas matérias.

12 de Outubro de 2010. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

ANEXO

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra.

2 — Unidade orgânica (ex. faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Medicina.

3 — Curso: Pós-Graduado em Cuidados Continuados e Paliativos.

4 — Grau: Não aplicável.

5 — Área científica predominante do curso: Medicina Paliativa.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do diploma: Pós-Graduação: 60 ECTS.

7 — Duração normal do curso: Pós-Graduação: 2 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Pós-Graduação em Cuidados Continuados e Paliativos

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História e Direito da Saúde	HDS	6	
Planeamento, Organização, Gestão e Medição	POGM	14	
Formação, Comunicação e Ética	FCE	11	
Seminário	S	3	
Terapêutica e controlo sintomático	TCS	26	
<i>Total</i>		60	

Plano de estudos:

Universidade de Coimbra

Faculdade de Medicina

Pós-Graduação em Cuidados Continuados e Paliativos

1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
História económica e social dos cuidados de saúde em Portugal	HDS	S1	54	12 (TP)	2	
Fundamentos de direito aplicados à saúde	HDS	S1	108	25 (TP)	4	
Medição e saúde	POGM	S1	108	30 (TP)	4	
Modelos organizacionais	POGM	S1	108	30 (TP 30)	4	
Planeamento e implementação de serviços de cuidados continuados e paliativos	POGM	S1	81	20 (TP)	3	
Gestão de serviços de saúde	POGM	S1	81	20 (TP)	3	
Teorias da Comunicação	FCE	S1	108	25 (TP)	4	
Ética em cuidados continuados e paliativos	FCE	S1	108	30 (TP)	4	
Seminário I — Trabalho em equipa	S	S1	27	7 (TP)	1	
Seminário II — Acompanhamento espiritual e promoção da dignidade	S	S1	27	7 (TP)	1	

2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Metodologias de formação de adultos	FCE	S	81	20 (TP)	3	
Nutrição e hidratação em cuidados continuados e paliativos	TCS	S2	81	20 (TP)	3	
Higiene e conforto	TCS	S2	81	20 (TP)	3	
Farmacoterapia	TCS	S2	54	15 (TP)	2	
Dor em cuidados continuados e paliativos	TCS	S2	81	20 (TP)	3	
Controlo sintomático em doenças oncológicas	TCS	S2	81	30 (TP)	3	
Dependência e reabilitação	TCS	S2	81	20 (TP)	3	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Controlo sintomático em doenças não oncológicas	TCS	S2	81	30 (TP)	3	
Cuidados continuados e paliativos na criança e no adolescente . . .	TCS	S2	81	20 (TP)	3	
Cuidados continuados e paliativos no idoso	TCS	S2	81	20 (TP)	3	
Seminário: Investigação em cuidados continuados e paliativos . . .	S	S2	20	7 (T7)	1	

204316996

Despacho n.º 3032/2011

Sob proposta da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra foi, pelo Despacho n.º 100/2010, de 8 de Junho, aprovado o seguinte:

Artigo 1.º**Identificação do Curso**

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física, confere um Diploma de Pós-Graduação em Gestão do Desporto.

Artigo 2.º**Estrutura Curricular e Plano de Estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

Artigo 3.º**Numerus clausus**

As vagas, para cada edição, serão fixadas pela Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra sob proposta da Faculdade. É estabelecido em número mínimo de 10 inscrições para o funcionamento de cada edição.

Artigo 4.º**Condições de Acesso**

Podem candidatar-se ao curso de Pós-Graduação em Gestão do Desporto:

- 1 — Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal;
- 2 — Titulares de um grau académico estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este processo;

Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos;

Artigo 5.º**Propinas e taxa**

1 — Pela candidatura é devida uma taxa a fixar, põe edição, pelo Reitor da Universidade de Coimbra sob proposta da Faculdade.

2 — O valor da propina, por edição, será igualmente fixado pelo Reitor da Universidade de Coimbra, sob proposta da Faculdade.

3 — O modo de liquidação da propina será efectuado de acordo com o Regulamento de Propinas, Emolumentos e Prémios da Universidade de Coimbra.

18 de Janeiro de 2011. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

ANEXO**Estrutura Curricular**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra
- 2 — Unidade orgânica (ex.º faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física
- 3 — Curso: Pós-Graduação em Gestão do Desporto
- 4 — Grau: Não aplicável
- 5 — Área científica predominante do curso: Ciências do Desporto
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do diploma: Pós-Graduação: 60 ECTS
- 7 — Duração normal do curso: Pós — Graduação: 2 semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Pós-Graduação em Gestão do Desporto

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências do Desporto	CD	30	
Ciências do Desporto — Gestão do Desporto	CD-GD	30	
<i>Total</i>		60	

Plano de estudos**Universidade de Coimbra**

Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física

Pós — Graduação em Gestão do Desporto

1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Epistemologia	CD	S1	202,50	T:30; S:30; OT:15	7,5	
Metodologia da Investigação Científica em Ciências do Desporto I	CD	S1	202,50	T:30; TP:30; TC:45	7,5	